

**LEI N.º 136/95**

DATA: 27/09/1995

**SÚMULA:** Extingue o fundo de Previdência Do Município de Inácio Martins, instituído Pela Lei 092/93, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1.º Fica extinto o Fundo de Previdência do Município de Inácio Martins instituído pela Lei n.º 092/93, de 16 de Dezembro de 1993, arcando o Tesouro Municipal com todos os benefícios estabelecidos pela referida Lei.

Art. 2.º - O montante existente hoje no Fundo será revertido ao tesouro municipal.

Art. 3.º - Ficam mantidos os descontos nas remunerações dos Servidores Públicos estabelecidos na Lei n.º 092/93.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 27 de Dezembro de 1993.

**EUGÊNIO MAZEPA**  
Prefeito Municipal